



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cândido Sales**

quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano XII - Edição nº 01667 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica**



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C65C489703EA3AFF16ABAA7471BB39A3

## Prefeitura Municipal de Cândido Sales

# SUMÁRIO

- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 01 AO CONTRATO Nº 078/2023
- DECRETOS NºS. 017 - ALTERAÇÃO DE QDD E 018 - CREDITO SUPLEMENTAR, JULHO/2024
- PORTARIAS Nº 1.190, 1.207 E 1.211/2024; DECRETO Nº 310/2024.
- EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS
- AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCURSO Nº 001/2024.

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Termo Aditivo



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 01 AO CONTRATO Nº 078/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – SRP

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – **CONTRATADA** – 49.797.706 VILMA LIMA SANTOS CNPJ: 49.797.706/0001-15 – OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais; Data do Termo Aditivo: 01/08/2024; Valor do Termo Aditivo: R\$ 16.663,00 (dezesesseis mil seiscentos e sessenta e três reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Cândido Sales, 01 de Agosto de 2024 – Maurílio Lemos das Virgens – Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto Financeiro/Contábil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES**PRAÇA MOISES FELIX DOS SANTOS - CENTRO  
CNPJ: 13.857.123/0001-95 - CEP: 45.157-000 - CANDIDO SALES - BA**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD****DECRETO Nº 17 DE 01 DE JULHO DE 2024****ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANDIDO SALES**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 321/2023 de 31 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	25.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>
<b>2.008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO</b>		
3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	30.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>55.000,00</b>	<b>55.000,00</b>

**0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
3.3.90.35.00 / 15001001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	14.400,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	53.000,00	0,00
3.3.90.40.00 / 15001001 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	16.600,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.000,00
3.3.90.93.00 / 15001001 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	14.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>53.000,00</b>	<b>53.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>53.000,00</b>	<b>53.000,00</b>

**020402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
3.3.90.30.00 / 15500000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	30.000,00
3.3.90.33.00 / 15430000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	40.000,00	0,00
4.4.90.52.00 / 15410000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	31.000,00

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES

PRAÇA MOISES FELIX DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 13.857.123/0001-95 - CEP: 45.157-000 - CANDIDO SALES - BA

### DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

4.4.90.52.00 / 15430000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00 / 15690000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>81.000,00</b>	<b>81.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>81.000,00</b>	<b>81.000,00</b>

### 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.075 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>		
3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>199.000,00</b>	<b>199.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 1 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANDIDO SALES, Estado da Bahia, em 01 de julho de 2024.

MAURILIO LEMOS DAS VIRGENS

Prefeito Municipal

CPF: 037.492.985-80

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES

PRAÇA MOISES FELIX DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 13.857.123/0001-95 - CEP: 45.157-000 - CANDIDO SALES - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO Nº 18 DE 01 DE JULHO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 4.276.288,25 (Quatro milhões e duzentos e setenta e seis mil e duzentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANDIDO SALES, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 326 de 20 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$4.276.288,25 (Quatro milhões e duzentos e setenta e seis mil e duzentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos) a saber:

#### Dotações Suplementares

#### 0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

##### 2.007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	120.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	183.000,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	12.019,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>318.019,00</b>

##### 2.008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO

4.4.90.93.00 / 17000000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	156.034,71
<b>Total por Ação:</b>	<b>156.034,71</b>

##### 2.009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	17.915,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>17.915,00</b>

##### 2.010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE, ESTRADAS E RODAGENS

3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.048,94
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>55.048,94</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 547.017,65**

#### 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

##### 2.012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.3.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.171,60
<b>Total por Ação:</b>	<b>7.171,60</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>7.171,60</b>

#### 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 2.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	255.000,00
---	------------

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES

PRAÇA MOISES FELIX DOS SANTOS - CENTRO  
 CNPJ: 13.857.123/0001-95 - CEP: 45.157-000 - CANDIDO SALES - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

<b>Total por Ação:</b>	<b>255.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>255.000,00</b>

#### 020402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 2.017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 15400000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3.3.90.30.00 / 15500000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3.3.90.33.00 / 15400000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	148.000,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	65.400,00
3.3.90.39.00 / 15500000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	18.000,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
4.4.90.52.00 / 15690000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	426.499,00

**Total por Ação: 858.899,00**

##### 2.018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL

3.1.90.11.00 / 15401070 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
---	------------

**Total por Ação: 200.000,00**

##### 2.020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE

3.3.90.30.00 / 15500000 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
---	-----------

**Total por Ação: 80.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 1.138.899,00**

#### 020502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.14.00 / 15001002 - DIARIAS - CIVIL	20.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.92.00 / 15001002 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	7.000,00

**Total por Ação: 37.000,00**

##### 2.027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.04.00 / 16000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
3.1.90.04.00 / 16050000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	86.000,00
3.1.90.11.00 / 16050000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	247.000,00
3.3.90.48.00 / 16000000 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS	20.000,00

**Total por Ação: 785.000,00**

##### 2.028 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.1.90.04.00 / 16000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
3.1.90.04.00 / 16050000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	124.000,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	180.000,00

**Total por Ação: 694.000,00**

##### 2.029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA VIGILÂNCIA

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES

PRAÇA MOISES FELIX DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 13.857.123/0001-95 - CEP: 45.157-000 - CANDIDO SALES - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.04.00 / 15001002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
3.1.90.11.00 / 15001002 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>200.000,00</b>
<b>2.042 - GESTÃO DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO</b>	
3.1.90.04.00 / 16000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	54.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>54.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.770.000,00</b>
<b>020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
<b>2.030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>13.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>13.000,00</b>
<b>020602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>2.032 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>2.033 - MANUTENÇÃO DO GRUPO DOS PROGRAMAS</b>	
3.3.90.36.00 / 16600000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>2.034 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PSE (PAEFI)</b>	
3.1.90.11.00 / 16600000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>7.000,00</b>
<b>2.035 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PSB (SCFV/PBF)</b>	
3.1.90.04.00 / 16690000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	33.000,00
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL	10.000,00
3.3.90.14.00 / 16690000 - DIARIAS - CIVIL	10.000,00
3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
3.3.90.30.00 / 16690000 - MATERIAL DE CONSUMO	130.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>197.500,00</b>
<b>2.037 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PBF E CADASTRO ÚNICO</b>	
3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.500,00</b>
<b>2.079 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>	
3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.200,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.200,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>245.200,00</b>
<b>8888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO</b>	
<b>8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO</b>	



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES

PRAÇA MOISES FELIX DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 13.857.123/0001-95 - CEP: 45.157-000 - CANDIDO SALES - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.91.00 / 15000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>4.276.288,25</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

#### 0201 - GABINETE DO PREFEITO

##### 2.003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.35.00 / 15000000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	31.000,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	8.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>57.000,00</b>

##### 2.004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E OUVIDORIA

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>51.000,00</b>

##### 2.005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>36.000,00</b>

##### 2.006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSESSORIA JURÍDICA

3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>25.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 169.000,00**

#### 0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

##### 2.007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	94.000,00
3.3.90.39.00 / 17200000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	18.000,00
3.3.90.39.00 / 17500000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	18.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>130.000,00</b>

##### 2.008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.39.00 / 17500000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	10.000,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - OBRAS E INSTALACOES	11.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>41.000,00</b>

##### 2.009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES

PRAÇA MOISES FELIX DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 13.857.123/0001-95 - CEP: 45.157-000 - CANDIDO SALES - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	17.000,00
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL	915,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>17.915,00</b>
<b>2.011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SANEAMENTO E ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>	
4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	25.048,94
<b>Total por Ação:</b>	<b>25.048,94</b>
<b>2.048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL	10.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	12.019,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.034,71
<b>Total por Ação:</b>	<b>87.053,71</b>
<b>3.043 - COMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO POVOADO DE BARRO VERMELHO</b>	
4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	52.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>52.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>353.017,65</b>

### 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

<b>2.012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
3.1.90.91.00 / 15000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	7.171,60
<b>Total por Ação:</b>	<b>7.171,60</b>
<b>2.013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTABILIDADE, COMPRAS E ALMOXARIFADO, LICITAÇÃO E CONTRATOS</b>	
3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>27.171,60</b>

### 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<b>2.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3.1.90.13.00 / 15001001 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
3.3.90.49.00 / 15001001 - AUXILIO TRANSPORTE	14.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>17.000,00</b>
<b>2.016 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS</b>	
3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	18.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	18.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>54.000,00</b>
<b>2.021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE</b>	
3.3.90.33.00 / 15001001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100.000,00
3.3.90.33.00 / 15400000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	148.000,00
3.3.90.39.00 / 15520000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	80.000,00
3.3.90.39.00 / 15530000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	96.499,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>424.499,00</b>

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES

PRAÇA MOISES FELIX DOS SANTOS - CENTRO  
 CNPJ: 13.857.123/0001-95 - CEP: 45.157-000 - CANDIDO SALES - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

**Total por Unidade Orçamentária: 495.499,00**

#### 020402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 2.017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 / 15001001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00
3.1.90.04.00 / 15411070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
3.1.90.04.00 / 15420000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.760,00
3.1.90.04.00 / 15430000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
3.1.90.11.00 / 15001001 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	258.640,00
3.1.90.13.00 / 15421070 - OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00

**Total por Ação: 450.400,00**

##### 2.018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL

3.1.90.04.00 / 15421070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	45.000,00
3.1.90.11.00 / 15001001 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
3.1.90.11.00 / 15410000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
3.1.90.11.00 / 15420000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
3.1.90.13.00 / 15400000 - OBRIGACOES PATRONAIS	32.000,00
4.4.90.51.00 / 15420000 - OBRAS E INSTALACOES	67.000,00
4.4.90.52.00 / 15001001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.000,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
4.4.90.52.00 / 15520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.000,00

**Total por Ação: 449.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 899.400,00**

#### 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA- SMS

##### 2.023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.35.00 / 15001002 - SERVICOS DE CONSULTORIA	30.000,00
4.4.90.52.00 / 15001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.000,00

**Total por Ação: 77.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 77.000,00**

#### 020502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	126.000,00
3.3.90.48.00 / 15001002 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS	48.000,00
4.4.90.52.00 / 15001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00

**Total por Ação: 194.000,00**

##### 2.026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 / 16000000 - MATERIAL DE CONSUMO	99.000,00
3.3.90.32.00 / 16000000 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	80.000,00

**Total por Ação: 179.000,00**

##### 2.029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA VIGILÂNCIA

4.4.90.52.00 / 15001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
--	-----------

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES

PRAÇA MOISES FELIX DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 13.857.123/0001-95 - CEP: 45.157-000 - CANDIDO SALES - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>2.040 - GESTÃO DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITALIZAÇÃO PONDERADA</b>		
3.1.90.11.00 / 16000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>350.000,00</b>
<b>2.041 - GESTÃO DO PROG. INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>		
3.1.90.11.00 / 16000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		83.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>83.000,00</b>
<b>2.042 - GESTÃO DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO</b>		
3.3.90.30.00 / 16000000 - MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA		60.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		48.500,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>128.500,00</b>
<b>2.043 - GESTÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS</b>		
3.3.90.30.00 / 16040000 - MATERIAL DE CONSUMO		90.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>90.000,00</b>
<b>3.005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>		
4.4.90.51.00 / 15001002 - OBRAS E INSTALACOES		384.000,00
4.4.90.61.00 / 15001002 - AQUISICAO DE IMOVEIS		8.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>392.000,00</b>
<b>3.006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA</b>		
4.4.90.52.00 / 16000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>35.000,00</b>
<b>3.012 - CONSTRUÇÃO DE UNID.. DE SAÚDE NO DISTRITO DE QUARAÇU</b>		
4.4.90.51.00 / 15001002 - OBRAS E INSTALACOES		18.000,00
4.4.90.51.00 / 16000000 - OBRAS E INSTALACOES		86.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>104.000,00</b>
<b>3.013 - CONSTRUÇÃO DA SALA DE VACINA PARA O DISTRITO DE QUARAÇU</b>		
4.4.90.51.00 / 16000000 - OBRAS E INSTALACOES		70.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>70.000,00</b>
<b>3.014 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O DISTRITO DE QUARAÇU</b>		
4.4.90.52.00 / 16000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>80.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.715.500,00</b>
<hr/> <b>020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> <hr/>		
<b>2.030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>100.000,00</b>

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES

PRAÇA MOISES FELIX DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 13.857.123/0001-95 - CEP: 45.157-000 - CANDIDO SALES - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### 020602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 2.032 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	43.500,00
3.3.90.92.00 / 16600000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>58.500,00</b>

##### 2.033 - MANUTENÇÃO DO GRUPO DOS PROGRAMAS

3.3.90.92.00 / 16600000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>

##### 2.034 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PSE (PAEFI)

3.3.90.39.00 / 16600000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	1.000,00
3.3.90.92.00 / 16600000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00
4.4.90.52.00 / 16600000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>7.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 70.500,00**

#### 020604 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

##### 2.038 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>33.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 33.000,00**

#### 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

##### 2.075 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.200,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>36.200,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 36.200,00**

#### 8888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

##### 8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

4.6.90.71.00 / 15000000 - PRINCIPAL DIV. CONTRATUAL RESGATADO	300.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>300.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 300.000,00**

**Total Anulado: 4.276.288,25**

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES

PRAÇA MOISES FELIX DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 13.857.123/0001-95 - CEP: 45.157-000 - CANDIDO SALES - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 1 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANDIDO SALES, Estado da Bahia, em 01 de julho de 2024.

MAURILIO LEMOS DAS VIRGENS

Prefeito Municipal

CPF: 037.492.985-80

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.190, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

***“Dispõe sobre a designação e ações do AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO e dá outras providências”***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES - ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições e em conformidade o que dispõe o art. 99, incisos V, da Lei Orgânica Municipal e legislação correlata e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Federal nº 123/2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas posteriores alterações, em especial, no seu Art. 85-A,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a Sra. **CLAUDENICE DE LIMA NUNES**, como Agente Municipal de Desenvolvimento do município de Cândido Sales.

**§ 1º** – A função como Agente de Desenvolvimento, não será remunerada, mas o seu exercício é considerado de relevância pública municipal.

**Art. 2º**–O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação da LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA. Será um importante auxiliar nas articulações dos setores envolvidos, e na implementação da referida lei. O esforço pelo sucesso do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, também assim denominado, é parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

**Art. 3º** – Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**

**GABINETE DO PREFEITO**

- I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município, que deverá ser publicado no Diário Oficial do município;
- II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- III. Participar do Comitê da Micro e Pequena Empresa – COMUMPE, como um dos representantes do executivo municipal;
- IV. Manter diálogo constante com o COMUMPE, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- V. Auxiliar na formação da Sala do Empreendedor, e participar de suas atividades, quando necessário;
- VI. Participar de eventos para aquisição de conhecimento e troca de experiências organizados por entidades parceiras tais como Sebrae, CNM etc. e
- VII. Manter registro organizado de todas as suas atividades.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua elaboração, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, EM 04 DE JULHO DE 2024.**

**Maurílio Lemos das Virgens**  
*Prefeito do Município de Cândido Sales*

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.207, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a designação de Fiscais de Contrato conforme especificações e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições e em conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar os servidores abaixo relacionados como Fiscais de Contratos Firmados pela Administração Pública, celebrados entre os anos de 2021 a 2023 que permanecem vigentes, para acompanhamento e prática dos atos inerentes à função, conforme as seguintes especificações:

**I. Fiscal para consumo de combustíveis e lubrificantes em geral:**

a) Mariozan de Jesus Lima - Gerente do Almoxarifado Central

**II. Fiscal para aquisição de materiais de construção:**

a) Waldemir Silva Martins - Diretor da Central de Compras

**III. Fiscal para aquisição de gêneros alimentícios em geral:**

a) Ubirajara de Brito Rosa - Gerente de Material e Patrimônio

**IV. Fiscais para os serviços terceirizados (mão de obra), Transporte Escolar e transportes diversos:**

a) Jouanna Mourena Santos Lima – Secretária Municipal de Saúde;

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**

**GABINETE DO PREFEITO**

- b) Leide Cléia Lopes Ferraz de Oliveira – Secretária Municipal de Apoio e Desenvolvimento Social;
- c) Sidélia Lemos Dias dos Santos – Secretária Municipal de Educação;
- d) Evanildo da Silva Sousa – Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- e) Cláudia Lopes Ferraz de Oliveira – Secretária Municipal de Finanças;
- f) Francis Daman Franco Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Interior;
- g) Welinton Rodrigues Nascimento – Secretário Municipal de Desenvolvimento e Expansão Econômica;
- h) William Alves de Oliveira Santos – Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer;

**V. Fiscal para serviços de manutenção de veículos, peças e pneus:**

- a) Michael Queiroz Santana - Gerente de Transportes;

**VI. Fiscal para demais produtos em geral:**

- a) Iuri da Paz Arruda – Diretor Administrativo;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

**Maurílio Lemos das Virgens**  
*Prefeito do Município de Cândido Sales*

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.211, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

***“Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Avaliadora da Modalidade de Licitação Concurso nº 001/2024 e dá outras providências”***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos em seu art. 28, inciso III

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Avaliação e Seleção, responsável pela seleção de proponentes a serem inscritos no Edital da Licitação na Modalidade Concurso Nº 001/2024, baseado no artigo 28, inciso III, da Lei 14.133/2021:

- I. Aide Santos Nunes – Presidente da Comissão;
- II. Mariozan de Jesus Lima – Membro da Comissão;
- III. Waldemir Silva Martins – Membro da Comissão.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, EM 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**Maurílio Lemos das Virgens**  
*Prefeito do Município de Cândido Sales*

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 310, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

*“Institui a Sala do Empreendedor no município e dá outras providências”.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

## **Capítulo I – Das Disposições Gerais**

### **DA SALA DO EMPREENDEDOR**

**Art. 1º** - Fica Criada a Sala do Empreendedor, para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, com as seguintes funcionalidades:

I – disponibilizar aos interessados às informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas os meios eletrônicos de comunicação oficiais;

II – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

III – orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

IV – emissão da Certidão de Zoneamento na área do empreendimento;

V – analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;

VI – deferir ou não os pedidos de inscrição municipal;

VII – atendimento preferencial ao Microempreendedor Individual – MEI, às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte;

VIII – Disponibilizar um local para uso, auxílio e orientação a todo o contribuinte dos benefícios, facilidades e respectiva legislação para abertura, desenvolvimento e encerramento de empresas e empreendimentos no município;

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**

GABINETE DO PREFEITO

IX – outros serviços criados por ato próprio da Secretária Municipal de Finanças ou de outras Secretarias, em ato conjunto, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação ou que facilite e agilize a implantação de empreendimentos no Município.

§1º - Em relação ao inciso VI, na hipótese de indeferimento, o interessado será informado sobre os fundamentos e será oferecida orientação para adequação à exigência legal.

§ 2º - Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, à Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecido ao Município.

§ 3º - A Sala do Empreendedor poderá funcionar, nos termos de Convênio, como:

I – Agente Operacional do CNPJ junto à Secretária da Receita Federal, com o objetivo de efetuar inscrição, baixa e alteração de ME e EPP no cadastro único daquela Secretária, notadamente em relação ao empresário de pequeno porte;

II – facilitador, junto a Agência Regional da Junta Comercial, nos processos de formalização e legalização das atividades junto a esse órgão:

**Art. 2º** - A Sala do Empreendedor:

I – poderá ser instalada em local próprio da prefeitura ou em local disponibilizado por eventuais parceiros, que, para efeito deste decreto, também se denominará Sala do Empreendedor.

II – estará subordinada formalmente à Secretária Municipal que presidir o Comitê Gestor Municipal e atuará sob a coordenação deste, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;

III – terá representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

## Capítulo II

### DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR

#### Seção I – Da infraestrutura da Sala do Empreendedor e da Capacitação.

**Art.3º** - A Sala do Empreendedor deverá ser dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**

GABINETE DO PREFEITO

I – do Microempreendedor Individual – MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)) para seu registro e legalização:

II – das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§ 1º - A sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio dos funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:

I – a legislação municipal relativa à concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretárias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;

II – a atuação os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgãos e entidades;

III – a legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte emanadas do Departamento Nacional do Registro do Comércio (DNRC);

IV – a legislação emanada do Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN), principalmente sobre a opção pelo Simples Nacional; os códigos de atividades econômicas previstos na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) a serem utilizados para fins da opção; as obrigações acessórias relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional e a que dispõe sobre a entrega da Declaração Anual.

§ 2º - Em relação ao Microempreendedor Individual – MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a informar:

I – quem pode ser, como se registra e se legaliza, a obrigação, custo e periodicidade; qual a documentação exigida; e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;

II - a necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;

III – o conteúdo do termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório que será emitido eletronicamente e que permitirá o início nos casos de suas atividades, salvo nos casos de atividade considerada de alto risco.

§ 2º - Tratando-se de empreendedor que não atende aos requisitos para se qualificar como Microempreendedor Individual – MEI, a Sala do Empreendedor o informará do fato, adicionando outras informações de interesse para orientação do empresário, tais como:

I – possibilidade de ser microempresa;

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**

GABINETE DO PREFEITO

II – procedimentos para abertura de uma empresa, inclusive para a elaboração de um contrato social adequado, registro na Junta Comercial e obtenção do CNPJ;

III – quais as legislações que terá de cumprir para a abertura e funcionamento do estabelecimento no âmbito municipal, estadual e federal, e instituições como conselhos e sindicatos;

IV – realização de consulta prévia para utilização do nome e para a verificação da possibilidade de funcionamento no endereço escolhido e em relação à atividade a ser desenvolvida.

## Seção II – Da Pesquisa Prévia

**Art. 4º** - Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual – MEI e das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, obrigatoriamente deverá ser realizada pela Sala do Empreendedor pesquisa prévia na qual se informará ao interessado:

I – a descrição oficial do endereço de seu interesse e se esse endereço oferece condições perante as leis do município para as atividades a serem exercidas;

II – todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

§1º - Para fins da Pesquisa Prévia, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG, o CPF (originais); o Comprovante de Residência e o Carnê do IPTU (cópia da capa).

§ 2º - Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá dotar.

§ 3º - Sendo a atividade do MEI considerada de alto risco, poderá ser feita a formalização pelo Portal do Empreendedor, mas no certificado da condição de MEI (CCMEI) emitido pelo sistema, deverá ser aposto carimbo com os dizeres “ATIVIDADE DE ALTO RISCO.O MEI NÃO PODERÁ EXERCER A ATIVIDADE ENQUANTO NÃO HOVER A FISCALIZAÇÃO PRÉVIA”.

§ 4º - Na hipótese do parágrafo anterior, o processo interno para concessão do Alvará de Funcionamento Definitivo, deverá ter trâmite prioritário, devendo ser concluído no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

§ 5º - A sala do Empreendedor poderá, se não houver possibilidade de uma resposta imediata, diferir a data da resposta, desde que não exceda a 2 (dois) dias úteis.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**

GABINETE DO PREFEITO

## Capítulo III

### DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI NA SALA DO EMPREENDEDOR

#### Seção I – Do processo de Registro

**Art. 5º** - Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor obter o Alvará Provisório ou Definitivo segundo a legislação municipal, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente:

§ 1º - No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação ao CPF, ou da Junta Comercial, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:

I – tratando-se de irregularidades no CPF, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil e promover a sua regularização;

II – tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento da questão.

§ 2º Não havendo irregularidades, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual – MEI, respectivamente, do Número de identificação do Registro da Empresa – NIRE e do número de inscrição no CNPJ, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que será impresso nesse momento.

§ 3º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município, posteriormente pelo Portal do Empreendedor, dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição fiscal e emissão do alvará de funcionamento e licenciamento requeridos em função da atividade a ser desenvolvida.

§ 4º A Sala do Empreendedor, se for o caso, em função da atividade a ser exercida pelo Microempreendedor Individual – MEI, orientá-lo à quanto as providências que devem ser tomadas junto a órgãos de licenciamento federal ou estadual, tais como Instituto do Meio Ambiente – IMA e Superintendência de Desenvolvimento dos Recursos Hídricos do Estado da Bahia, Corpo de Bombeiros ou, ainda, junto a entidades de controle da atividade.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 6º** - Concluída a inscrição, o sistema disponibilizará no Portal do Microempreendedor, o Carnê de Pagamento, no link PGMEI, e a Sala do Empreendedor poderá, a pedido do MEI, gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício.

**Parágrafo Único.** O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

## Seção II – Do Alvará Definitivo

**Art. 7º** - Tratando-se de atividade considerada de baixo risco e para a qual a legislação municipal já permita a concessão de Alvará definitivo, o responsável pela Sala do Empreendedor dará ao Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sem prejuízo da realização de vistorias a qualquer tempo, o efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Definitivo, mediante a oposição do carimbo “**atividade considerada de baixo risco – efeito de alvará de licença e funcionamento definitivo**”.

**Parágrafo Único.** A licença concedida compreende os aspectos sanitários, ambiental, tributário, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos.

**Art.8º** - O Microempreendedor Individual deve ser informado no sentido de que:

I – no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da emissão eletrônica do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) os órgãos municipais competentes deverão se manifestar quanto a correção do endereço de exercício da atividade, assim como quanto à possibilidade de que o Microempreendedor Individual – ME – exerça as atividades constantes do registro e enquadramento;

II – não havendo manifestação de qualquer órgão municipal no prazo referido no “caput”, o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório do CCMEI se converterá em Alvará de Funcionamento;

III – havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado e será fixado um prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

## Capítulo IV

### DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 9º** - Após o procedimento de pesquisa prévia previsto no artigo 4º e tratando-se de empresa que possa se estabelecer no endereço indicado, a sala do Empreendedor dará prosseguimento ao processo de formalização, conforme segue:

I - Em relação à Junta Comercial da Bahia (JUCEB):

- a) Se houver convênio de cooperação técnica firmado com a Junta comercial do Paraná, obedecerá ao disposto nesse convênio em relação à consulta do nome comercial e à elaboração do Contrato Social ou do Requerimento de Empresário, recolhendo as taxas devidas e fazendo o controle do processo;
- b) Se não houver o convênio referido, apenas orientará o empreendedor a respeito dos serviços da Junta Comercial.

II - Em relação à Receita Federal:

- a) Se houver convênio de cooperação técnica firmado com a Delegacia da Receita Federal, obedecerá ao disposto nesse convênio em relação à pesquisa cadastral dos sócios e à obtenção do CNPJ;
- b) Se não houver o convênio referido, apenas orientará o empreendedor a respeito dos serviços da Receita Federal.

III –após as etapas previstas nos incisos I e II [arquivamento do Contrato Social na Junta Comercial ou do Registro do Requerimento do Empresário e do respectivo Cadastro na Receita Federal (CNPJ)], prosseguirá com o trâmite interno na prefeitura municipal obedecido o seguinte.

- a) Caso a atividade seja considerada de baixo risco, o do Alvará de Funcionamento Provisório, seguido de, em se tratando de atividade de prestação de serviços, inscrição no cadastro fiscal de contribuintes do município;
- b) Sendo a atividade de alto risco, informará ao empresário que o Alvará de Funcionamento somente será fornecido após a vistoria prévia que os órgãos municipais farão, indicando ao empresário a legislação correspondente e as exigências requeridas e por quais órgãos.

**Art. 10** - Tratando-se de empresa que possa ser enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Sala do Empreendedor, na conformidade dos serviços que dispuser, fará:

I – Em relação à Junta Comercial da Bahia (JUCEB), o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – em relação à Receita Federal, a opção pelo Simples Nacional, se assim o empreendedor desejar.

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**

GABINETE DO PREFEITO

## Capítulo V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11** - Aplicam-se ao Alvará de Funcionamento Provisório e ao Alvará de Funcionamento Definitivo, as demais normas concernentes aos Alvarás previstas na legislação do município, principalmente as relativas à interdição ou à desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do alvará e a imposição de restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

**Art. 12** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, EM 04 DE JULHO DE 2024.

**Maurílio Lemos das Virgens**

*Prefeito do Município de Cândido Sales*

**Aledilson Dias Barbosa**

*Assessor de Gabinete Civil e Comunicação*

**Welinton Rodrigues Nascimento**

*Secretário Municipal de Desenvolvimento e Expansão Econômica*

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Concurso



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**CNPJ Nº 13.857.123/0001-95**

## **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCURSO Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, com base no art. 28, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos do art. 30 da mesma lei, torna público que será realizada uma licitação na Modalidade Concurso nº 001/2024, cujo objeto é a prestação de serviço de Artista Visual, Grafiteiro e Designers, modalidade Grafite/Muralismo, para a eventual contratação dos profissionais que atendam às exigências especificadas, visando à realização de intervenções artísticas (pintura de painéis) em muros e logradouros públicos de Cândido Sales/BA. Os documentos solicitados no Edital deverão ser entregues no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 h. O Edital encontra-se no Diário Oficial do Município. Maiores informações pelo e-mail [licitacao.pmcs21@gmail.com](mailto:licitacao.pmcs21@gmail.com). Aíde Santos Nunes – Presidente da Comissão Avaliadora. Cândido Sales, 22/08/2024

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Termo Aditivo



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 02 CONTRATO Nº 005/2024  
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – SRP**

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – **CONTRATADA** –  
LUAN NASCIMENTO LUZ CNPJ nº 19.626.560/0001-84 – OBJETO: Aquisição de gêneros  
alimentícios para compor os itens da Merenda Escolar; Data do Termo Aditivo: 22/08/2024;

LOTE	ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	1	Açúcar Cristal	KG	3.000	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00
2	3	Arroz Parboilizado	KG	3.000	R\$ 4,70	R\$ 14.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 28.500,00</b>

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente  
divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Cândido Sales, 22 de Agosto de 2024 – Maurílio Lemos das Virgens – Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 01 CONTRATO Nº 008/2024  
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – SRP**

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – **CONTRATADA** – CAMILA SOUSA ROCHA CNPJ nº 11.620.752/0001-71 – OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor os itens da Merenda Escolar; Data do Termo Aditivo: 22/08/2024;

LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	1	PÃO DE COCO – PESO LÍQUIDO 50G	RIO PARDO	UND	7.500	R\$ 0,79	R\$ 5.925,00
7	3	PÃO FRANCÊS – PESO LÍQUIDO 50G	RIO PARDO	UND	7.500	R\$ 0,79	R\$ 5.925,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 11.850,00</b>

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Cândido Sales, 22 de Agosto de 2024 – Maurílio Lemos das Virgens – Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)